



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.930.576,27 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	191	VALOR	R\$ 1.334.831,52
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Nº DOTAÇÃO	344	VALOR	R\$ 595.744,75
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 1.930.576,27 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	105	VALOR	R\$ 700.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2004	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	184	VALOR	R\$ 160.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.000	EDUC. INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	185	VALOR	R\$ 280.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	

PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Nº DOTAÇÃO	292	VALOR	R\$ 790.576,27
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2015	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	111	VALOR	R\$ 1.760.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/PROF. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	124	VALOR	R\$ 42.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	272.000	EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO/PROF. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	71	VALOR	R\$ 12.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	170	VALOR	R\$ 8.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	315	VALOR	R\$ 20.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.18.01	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	
FUNÇÃO	16	HABITAÇÃO	

SUBFUNÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA	0011	MORADIA DIGNA PARA TODOS
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Nº DOTAÇÃO	550	VALOR	R\$ 22.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	112	VALOR	R\$ 1.802.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/PROF. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	246	VALOR	R\$ 62.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	





PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS
AÇÃO	2012	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	58	VALOR	R\$ 130.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	53	VALOR	R\$ 130.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	

SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Extrato de Termo Aditivo de Convênio

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 10668.

Nº do Instrumento: 10903.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 10668, cujo objeto é integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais - FAEC, Teto MAC e SUS Paulista, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano de Trabalho.

Valor Total: R\$ 80.288.783,58 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2025.

Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2024.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Esportes

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público - Lei 13019/14

OBJETO: Fornecimento hospedagem e alimentação para a realização da 55ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR - 2025 - SEDIADA PELO MUNICÍPIO DE JAHU - sem

transferencia de recursos financeiros.

ASSINATURA - 30/12/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10904/2024 -
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL - CNPJ
62.025.606/0001-39

Secretaria de Mobilidade Urbana

PROCESSO Nº: 0300012175/2024-PG-3

REQUERENTE : Secretaria de Mobilidade Urbana.

REQUERIDA : LF Truck Diesel Ltda. ME.

ASSUNTO : Aplicação De Penalidade - Pregão Eletrônico nº 086/2024, Ata de Registro de Preço nº 08603/2024, Processo nº 974/2024-PG-3

JULGAMENTO : Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância da Secretaria de Mobilidade Urbana.

INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA : Rogério Innocente, Ana Luiza Grizzo Bertoldi, Maria Adriana Zanin.

ATA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 11:20 horas, na Secretaria de Mobilidade Urbana de Jahu, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, os servidores Rogério Innocente - Assessor, Ana Luiza Grizzo Bertoldi - Engenheiro Civil I e Maria Adriana Zanin - Agente Administrativo, nomeados através do Decreto nº 8.841, de 14 de outubro 2024, nos termos do disposto nos artigos 66-A a 66-F do capítulo V-A, da Lei Complementar nº 447 de 15 de abril de 2013, instituída pela Lei Complementar nº 627, de 12 de setembro de 2023, com competência para apreciar e decidir sobre processos relativos aos créditos advindos de aplicações de penalidades e multas administrativas, bem como sobre os atos administrativos referentes às matérias afetas à Secretaria de Mobilidade Urbana, vem proferir decisão nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

Trata-se de processo em epígrafe, por meio do qual, se requer aplicações das penalidades quanto às providências a serem tomadas com relação a empresa LF TRUCK DIESEL LTDA. ME., contratada com o seguinte objeto da Ata, "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, médios e pesados e máquinas da frota própria, locados ou cedidos ao município de Jahu/SP, pelo período de 12 meses", Ata de Registro nº 08603/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024, onde, em primeira reunião realizada pela junta administrativa na data de 11/12/2024, determinaram pela aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do Art. 156 da Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021, representados pelo § 3º "A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155 desta Lei", e pelo § 4º "A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos", de acordo com o item 26.2 do Edital "Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal", (item 26.2.2 e item 26.2.3).

Salientamos que a requerida, apresentou sua defesa prévia, na data de 19/12/2024, onde segue com as seguintes fundamentações:

"Primeiramente é importante recordar que a pessoa jurídica ora recorrente, se consubstancia numa micro empresa e como tal, não dispõe de vasto grupo de funcionários, um amplo maquinário e capacidade para atendimento de altas demandas."

"Em verdade, a pessoa jurídica ora recorrente, não passa de uma micro empresa familiar, composta pela subscritora do presente recurso, seu esposo e seu irmão".

"E justamente por ser uma empresa pequeníssima de natureza familiar, a pessoa jurídica recorrente possui problemas com esta peculiar natureza, pois por razões desconhecidas desta humilde subscritora, seu irmão, outrora um regular funcionário e companheiro para os serviços e demandas de trabalho, dentre as quais e principalmente as oriundas do contrato administrativo celebrado com o município, passou a ausentar-se do trabalho, apresentar-se alcoolizado e até recusar-se ao cumprimento de ses deveres em serviço da pessoa jurídica empregadora".

"A verdade é que o real motivo de sua impossibilidade na continuidade da prestação dos serviços licitados, se dá por conta do ato humano, o qual pode se configurar como ato de **força maior**, o qual fora totalmente imprevisto pela representante da pessoa jurídica contratada".

"Art. 137 da Lei de licitações. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, imediativos da execução do contrato".

Diante os fatos apresentados pela requerida, é este com escopo de considerar que:

Considerando que a requerida se enquadrou em todos os critérios estabelecidos no edital, e tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme fls. 66 a 72, do referido processo.

Considerando que "**força maior**" é um conceito jurídico que se refere a eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, que impedem uma ou ambas as partes de cumprir com suas obrigações contratuais. São eventos que



não poderiam ser evitados ou previstos, mesmo com o exercício de prudência e diligência.

Considerando que os motivos alegados, "pessoais/familiar", não se enquadram no Art. 137 da Lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante dos fatos apresentados, discutidos todos os propósitos, e a Junta Administrativa, decidiu **manter a sanção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata e 03 anos sem licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Jahu.**

Diante o exposto, notificamos que após o recebimento desta, a empresa terá o prazo de 30 dias para apresentar recurso da decisão proferida, de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar nº 627/2023.

A reunião se encerrou na qual eu, ROGÉRIO INNOCENTE, lavrei a ATA que, após lida e aprovada, será assinada por todos que dela participaram.

Rogério Innocente Ana Luiza Grizzo Bertoldi
Assessor Engenheiro Civil I
Maria Adriana Zanin
Agente Administrativo

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0475/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME - OBJETO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, EM JAHU/SP. - MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 007/2023 - ASSINATURA - 13/12/2024

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2024 - Proc. 0300006051/2024- PG-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATO N.º 0457/2024 - CONTRATADA: CONNECTION GROUP LTDA, CNPJ Nº 43.885.181/0001-93 - VALOR: R\$ 11.400,00;

CONTRATO N.º 0458/2024 - CONTRATADA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ Nº 43.449.716/0001-83 - VALOR: R\$ 3.762,00;

CONTRATO N.º 0459/2024 - CONTRATADA: MERCANTIL

TOMASETTO LTDA. ME, CNPJ Nº- VALOR: R\$ 58.688,00;
CONTRATO N.º 0483/2024 - CONTRATADA: NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. EPP, CNPJ Nº 52.925.203/0001-92 - VALOR: R\$ 81.340,00

CONTRATO N.º 0460/2024 - CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ Nº 47.788.819/0001-29 - VALOR: R\$ 23.800,00;

CONTRATO N.º 0461/2024 - CONTRATADA: SETE LÉGUAS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.482.196/0001-11; - VALOR: R\$ 9.100,00

CONTRATO N.º 0462/2024 - CONTRATADA: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.155.164/0001-56 - VALOR: R\$ 38.540,60

ASSINATURA - 19/12/2024
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2024 - Proc.0300006314/2024-PG-3,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATO N.º 469/2024 - CONTRATADA: ARTLIVROS DISTRIBUIÇÃO EDITORIAL LTDA, CNPJ Nº 03.878.517/0001-76 - VALOR: R\$ 18.850,05

CONTRATO N.º 0468/2024 - CONTRATADA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.311.279/0001-40 - VALOR: R\$ 66.222,90

CONTRATO N.º 0470/2024 - CONTRATADA: LUCRU COMERCIAL LTDA., ME, CNPJ Nº 57.592.666/0001-01 - VALOR: R\$ 3.045,06;

ASSINATURA - 20/12/2024
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 132, de 27/12/2024 - Concede 08 (oito) dias de afastamento ao servidor Daniel Felipe Martins, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 533, no período de 07 a 14/12/2024, conforme Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 27 de dezembro de 2024.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.
(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



Jornal Oficial do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Expediente

Secretaria das Administrações Regionais

Secretário: Cezar Carlos Azevedo
Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Secretário: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social
Secretária: Iula Fernanda Parelli Urbano
Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação

Secretário: Murilo Ronchesel
Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Murilo Ronchesel (Interino)
Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Secretário: Paulo Roberto Tebaldi
Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Secretária: Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Secretária: Elenira Aparecida Cassola
Telefone: (14) 3621-8275

Secretaria de Esportes

Secretário: Marcio Martins da Silva Santos
Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Secretária: Camila Carvalho Bevilacqua
Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo

Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo
Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Secretário: Norberto Leonelli Neto
Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Igualdade Racial

Secretária: Luciane Adélia de Camargo
Telefone: (14) 3626-5884

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Davi Campanhã
Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário: Giovanni Mineti Fabricio
Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário: Márcio de Almeida
Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães
Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Secretário: Rodrigo de Paula
Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Secretário: Odair José Gonçalves Soares
Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Secretária: Maria Alice Rodrigues Morato
Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Secretário: Luiz Urbano
Telefone: (14) 3602-1814

**Doe Medula Óssea
Salve uma Vida**

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Jornalista Responsável: Luiz Guilherme Romagnoli - MTB 89.278/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c59e-6d7c-ae21-85fb-46

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 1207, ano XLII, veiculado em 30 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF ***434878**) em 30/12/2024 às 17:19:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c59e-6d7c-ae21-85fb-46>